

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Edital nº 2025069- 001

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do **Processo Licitatório nº 069/2025**, conforme informações resumidas a seguir:

I – Objeto: aquisição de tablets para premiação da Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara” e do concurso “Parlamento em ação”, conforme termo de referência.

II – Modalidade: **Pregão Eletrônico**;

III – Número de autuação: **90008/2025**;

IV – Tipo de julgamento: **menor preço global**;

V – Tipo de Disputa: **aberto e fechado**;

VI – Plataforma de operação: **www.compras.gov.br (comprasnet) – Governo Federal**

VII – Data e horário de início da sessão: **07/11/2025 às 14h (Brasília)**

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter fornecimento de produtos de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no [subitem 1.1](#), as normas da [Lei Federal nº 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro ([Lei Federal nº 10.406/2002](#)).

1.3. Em qualquer caso, para solução de conflitos e das circunstâncias e ocorrências envolvendo a licitação e o contrato dela decorrente levarão em consideração a supremacia do interesse público e os princípios da economicidade, razoabilidade, isonomia e vantagem para a administração.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), bem como na sede da Câmara, de 12h as 18h, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, bairro Chácara Vasconcellos, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência);

ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I-B - Termo de Referência;

ANEXO I-C - Relação de Itens;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV - Minuta do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação é a Escoal do Legislativo, sendo também responsável por sua fiscalização.

3.2. A fiscalização da execução do contrato oriundo desta licitação, ficará a cargo do servidor **Lucas Diniz Silva**.

3.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**.

3.4. No eventual impedimento do agente de contratação, do fiscal ou do gestor do contrato, será designado pela Câmara servidor para o desempenho das funções pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **4 (quatro) de novembro de 2025**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, a data limite de **06.11.2025**, conforme disposto no art. [164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo a autoridade competente, em caráter excepcional e em decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos, o efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão Julgadora ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexadas nos autos do processo licitatório, serão disponibilizados para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no portal da Câmara, na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação toda pessoa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação ou que comprovem capacidade no cumprimento do objeto, que atendam aos requisitos de habilitação e que estejam com credenciamento regular no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#), conforme

regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I – que tem ciência e conhecimento do inteiro teor do edital e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, bem como que obteve todas as informações e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

III - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

IV - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer

trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) e [5.3.2](#) deste edital;

VIII - que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o [item 5.3, VII](#), será verificada de forma automática pelo sistema, mediante consulta e validação à base de dados da Receita Federal do Brasil.

5.3.2. Havendo dúvida ou divergência quanto a qualificação econômica, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá solicitar a comprovação da condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, mediante o encaminhamento, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou
- b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.

5.3.2.1. Quando solicitada, a não apresentação da certidão e dos documentos exigidos no [subitem 5.3.2](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3.4. A marcação das informações no sistema eletrônico ([item 5.3](#)) não impede que o Agente de Contratação/Comissão Julgadora requirite ao licitante o envio das declarações conjuntamente com a proposta ou documentação de habilitação, devidamente assinadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

- I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;
- II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));
- III – abertura da sessão pública para oferta de lances;
- IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;

VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));

VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetua-se à regra do [subitem 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Agente de Contratação, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, através do [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#).

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até quatro casas após a vírgula.

8.1.1. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta.

8.1.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.1.4. Na formalização da proposta, caso identificada divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, o licitante deverá considerar aquela contida no [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.1.5. A proposta apresentada por pessoa física, quando admitida sua participação, deverá obedecer as disposições do [subitem 5.1.2](#) e [subitem 5.1.2.1](#) deste edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher no portal todas as declarações previstas no [subitem 5.3](#), sob pena de desclassificação.

8.3. Quando for o caso, os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, de acordo com as exigências do termo de referência ou, não havendo exigências específicas, de acordo com o padrão básico indicado pelo fabricante.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

8.4.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas naturezas econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) e seguintes deste edital;

II – que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de aceitação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, quando insanável;

IV - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

V - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – deixar de apresentar, quando requisitado e no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

VII – não indicar de forma precisa, o endereço do local de fornecimento/abastecimento, observadas as exigências de segurança e condições legais de operação.

8.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificará as propostas apresentadas pelo valor do item/total lançado no sistema, podendo desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5.2. O intervalo de diferença de valor unitário entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.6. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.8. A etapa de lances abertos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.8.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.9.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.9.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.9.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até 5 (cinco) minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.9.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.13.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.13.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.14. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.14.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada e demais empresas classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

9.14.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.14.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.14.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgada no portal e devidamente registrada na ata da sessão.

9.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Agente de Contratação levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ou serviço ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, devendo o Agente pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade.

10.2.3. No caso de não envio de qualquer documento no prazo assinalado, o Agente de Contratação, de ofício, poderá fixar novo prazo para sanar a falha e, constatado novo erro ou omissão, importará desclassificação da proposta.

10.2.4. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Agente de Contratação, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

10.3. O Agente de Contratação, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.1. Há inexecuibilidade da proposta, assim considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo também o Agente proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (*chat*).

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.18](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.6. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Agente de Contratação, poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.8. Na análise da proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.9. Admitida a proposta pelo Agente de Contratação, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada, se necessário, com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.09](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ou serviço ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VI – constar a indicação clara e precisa dos prazos de garantia dos equipamentos.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso, com ou sem manifestação dos licitantes, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens [7.3](#) e [12.3.1](#) e [12.3.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante; ou

III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. Em relação a Cooperativas:

I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) Relatórios técnicos da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.15](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.15](#).

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.17. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da fase de aceitação da proposta ([subitem 11.7](#)) e ao final da fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.19](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação da proposta ou na análise da habilitação, serão retomados os procedimentos da fase imediatamente posterior ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.1. O prazo de vigência do contrato é de no mínimo 12 (doze) meses, compatibilizado com o prazo de garantia ofertada pela licitante vencedora.

16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a nota de empenho pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico.

16.3. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a

média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

17.3. O reajuste, quando concedido, será limitado à variação efetiva dos preços médios praticados no mercado, não sendo admitido reajuste automático ou sem justificativa técnica oficial.

17.4. A Câmara poderá convocar o fornecedor contratado para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

17.4.1. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O fornecedor contratado se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6009.0000 Implantação e Manut. da Escola do Legislativo
3.3.90.31.00 - Premiação Cultural, Artística, Cient. Desport. (ficha 29)

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o

limite de 10% (dez por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, para reincidência na negativa de fornecimento dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

a.3) 20,0% (vinte por cento) do valor total do contrato por não apresentação, no prazo fixado no edital, de documentação comprobatória de capacidade técnica e/ou operacional, quando exigida, sem prejuízo da rescisão contratual.

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 60 (sessenta) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração

cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite legal, se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Agente de Contratação e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o agente público se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

20.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação responsável pela condução do processo e os licitantes.

20.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, em qualquer etapa, para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6.1. O prazo mínimo estabelecido no item anterior não se aplica quando a sessão for suspensa com vistas a garantir a melhor análise de propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, ou ainda, em razão da suspensão do expediente ou em decorrência do horário avançado, desde que, em qualquer caso, a data e a hora de continuidade dos trabalhos seja estabelecida na própria sessão, ficando automaticamente convocados todos os licitantes.

20.7. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.8. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 23 de outubro de 2025.

**Edinei dos Santos
Pregoeiro**

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar (ETP) para licitação da premiação da gincana “Sua casa, nossa Câmara!” e do concurso “Parlamento em ação”, com previsão de compras de 18 (dezoito) tablets.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara!” e o concurso “Parlamento em Ação” são iniciativas da Câmara Municipal de Ponte Nova, desenvolvidas pela Escola do Legislativo, com foco na educação para a cidadania e no fortalecimento da participação social. Ambos os projetos têm como objetivos aproximar a população, especialmente estudantes, do Poder Legislativo, valorizando o papel do vereador e incentivando o engajamento político. A Gincana conta com categorias que abrangem desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, além de estudantes com deficiência e profissionais da educação, premiando 35 estudantes e 5 profissionais com equipamentos tecnológicos, conforme o desempenho obtido nas etapas do concurso.

O “Parlamento em Ação”, destinado aos estudantes do Ensino Médio participantes do Parlamento Jovem, busca incentivar o interesse pela política e proporcionar experiências práticas sobre o funcionamento do Legislativo. A escolha de notebooks, tablets e prêmios em dinheiro visa apoiar o desenvolvimento educacional e pessoal dos jovens, reconhecendo o mérito e o comprometimento dos participantes. Ambos os concursos seguem editais e critérios objetivos de avaliação, garantindo a impessoalidade e isonomia no processo. Assim, as iniciativas configuram-se como ações de interesse público, que fortalecem a democracia, o sentimento de pertencimento e o exercício da cidadania entre os estudantes do município.

• **Gestão de risco para esse processo de licitação:**

A gestão de riscos para o processo de licitação de tablets considera, principalmente, possíveis danos durante o transporte, atrasos na entrega e falhas técnicas nos equipamentos. Por se tratarem de itens frágeis, é fundamental contratar empresas especializadas no transporte de eletrônicos e utilizar embalagens seguras que evitem impactos e variações de temperatura. Para evitar atrasos, recomenda-se o planejamento prévio, definição de prazos realistas e exigência contratual de cumprimento dos prazos, sob pena de sanções. Já para reduzir o risco de falhas técnicas, os equipamentos devem ser testados antes da entrega e contar com suporte técnico

após a instalação, sob responsabilidade da Divisão de Contabilidade e Tecnologia da Câmara Municipal.

Outro ponto de atenção é o armazenamento dos equipamentos após o recebimento, até a entrega aos premiados. É essencial que os tablets sejam mantidos em locais secos, ventilados e protegidos da umidade, poeira, calor e vibrações, preservando sua integridade física e funcional. Também se deve garantir a segurança do local, evitando o risco de roubo ou furto, por meio de controle de acesso e vigilância adequada. Essas medidas asseguram que o processo transcorra com qualidade, segurança e responsabilidade, preservando o patrimônio público e garantindo a entrega eficiente dos equipamentos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do fornecedor do equipamento que será utilizado para a premiação dos concursos, listam-se os seguintes requisitos da contratação:

- 1) A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes, por deliberação do agente de contratação, deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento;
- 2) Realização da correspondente pesquisa de preços com empresas do ramo;
- 3) Correta especificação técnica dos materiais a serem adquiridos, inclusive com exatidão na definição das obrigações da contratada;
- 4) O prazo de entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho;
- 5) Todos os equipamentos deverão ter classificação de eficiência energética no mínimo B, de acordo com a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO;
- 6) Os equipamentos deverão ter maior vida útil, menor custo de manutenção se comparado com outro equipamento de mesma especificação;
- 7) A empresa deve comprovar o cumprimento de normas de segurança e meio ambiente: deve apresentar documentação comprobatória de que cumpre as normas de segurança e meio ambiente aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento e instalação dos equipamentos;
- 8) Prazo de garantia: a empresa deve informar o prazo de garantia oferecido para os equipamentos fornecidos, bem como as condições e procedimentos para o acionamento da garantia, com mínimo de 01 (um) ano de garantia;
- 9) Os custos com frete para a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia, ficará a cargo da empresa contratada pelo fornecimento do bem, caso o fabricante não cumpra com esse requisito.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado conforme art. 23, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Tablet com as seguintes características mínimas e referenciais: • Mínimo de 3 GB memória Ram DDR4; • Processador Octa-Core, de no mínimo 2.0 GHz; • No mínimo 32 GB de armazenamento interno; • Tela toch de no mínimo 8", Led; • Recurso de Localização (GPS, Glonass, Beidou, Galileo ou outro similar); • Conexão sem fio Wi-Fi 5 (802.11ac); • Bateria de no mínimo 4500 mAh ou superior; • Suporte ao recurso de carregamento rápido 15w; • Sistema operacional compatível com as tecnologias atuais de mercado (Android, iOS, LineageOS, /e/, GrapheneOS etc.); • Cor preferencial: Grafite, preto ou cinza; Garantia mínima de 1 ano.	18	R\$ 1.336,1750	R\$ 24.051,15
VALOR ESTIMADO				R\$ 24.051,15

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foi realizada consulta ao portal compras.gov.br. Conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi considerada a mediana dos valores.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação, conforme a tabela, do item III deste ETP, é de **R\$24.051,15 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

Não há necessidade de manter essa informação em sigilo, pois ela é essencial para garantir a transparência, a competitividade e a lisura dessa licitação pública, bem como para garantir a contratação dos produtos mais adequados e com preços de mercado para a Câmara Municipal.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É fundamental garantir que a contratação atenda às necessidades e expectativas da Câmara Municipal e da sociedade. No caso específico dos concursos Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara!" e "Parlamento em ação", que prevê a aquisição de equipamentos eletrônicos. É

essencial que além das especificações técnicas adequadas dos equipamentos que serão adquiridos, também sejam consideradas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica. Dessa forma, conforme exposto no item III deste ETP, é indispensável a garantia de 01 (um) ano, pelos fornecedores, sobre os equipamentos garantidos, além de certificar que os produtos fornecidos tenham assistência no município de Ponte Nova/MG.

Os tablets que serão disponibilizados como premiação, atenderão às necessidades dos usuários, nesse caso os estudantes e profissionais.

Este ETP embasará as exigências legais e normativas relacionadas à aquisição de tablets, por meio de processo licitatório, com modalidade de licitação ainda a ser definida nos processos seguintes do planejamento de licitação e contratações públicas da Câmara de Ponte Nova.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado quando sua divisão em lotes ou itens for viável e puder ampliar a competitividade entre os fornecedores. No entanto, no presente caso, não há necessidade de parcelamento, uma vez que a contratação tem como objetivo exclusivo a aquisição de tablets, sem a inclusão de outros tipos de equipamentos ou itens distintos. Dessa forma, o objeto apresenta características homogêneas e indivisíveis, não havendo justificativa técnica ou econômica para a sua divisão. A manutenção da contratação em item único simplifica o processo licitatório e assegura maior eficiência na gestão da compra.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara!” e o concurso “Parlamento em Ação” fortalecem a educação para a cidadania e o vínculo entre a população e o Poder Legislativo. A escolha de premiar os participantes com equipamentos eletrônicos e valores em dinheiro representa uma medida estratégica e economicamente vantajosa, pois alia atratividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Essa opção reforça o compromisso da Câmara com ações que estimulem a participação social e reconheçam o esforço dos estudantes e profissionais da educação envolvidos.

Além de possuírem excelente relação custo-benefício, os equipamentos eletrônicos são prêmios duráveis, úteis e com alto valor agregado, podendo ser aproveitados pelos vencedores em suas atividades educacionais e pessoais. Dessa forma, a premiação contribui para o fortalecimento das iniciativas da Escola do Legislativo, gerando impacto positivo e duradouro na formação cidadã e na valorização dos participantes.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É indispensável a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e da Contabilidade da Câmara previamente à celebração do Contrato. Também, o acompanhamento dos processos pela

Comissão de Licitação da Câmara Municipal, de forma a possibilitar uma contratação dentro da legalidade, respeitando os princípios da licitação pública e com transparência para a sociedade.

Também, já realizado pela Câmara Municipal, sugere-se a manutenção da publicação das informações sobre o contrato em portal eletrônico de acesso público com informações, tais como o objeto, o valor, o prazo, a empresa contratada, as obrigações da contratada e da administração, entre outras. Isso permite que os cidadãos tenham acesso a informações relevantes sobre o contrato e possam acompanhar sua execução, exercendo o controle social.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara!" e do concurso "Parlamento em ação", é possível identificar que existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois todas as necessidades listadas estão relacionadas aos mesmos eventos e possuem os mesmos objetivos: premiar ou homenagear os participantes da gincana e do concurso "Parlamento em ação".

1) No encerramento da Gincana, será servido lanche para os participantes. Espera-se uma previsão de 150 (cento e cinquenta) pessoas no encerramento.

2) Na abertura e no encerramento do concurso "Parlamento em ação", será servido lanche para os participantes. Espera-se 60 (sessenta) pessoas na abertura e 60 (sessenta) no encerramento.

3) Divulgação e publicação dos concursos nos veículos de comunicação e mídias sociais oficiais.

Por fim, como necessidade de mitigar eventual risco, é imprescindível que a administração estabeleça um cronograma de entregas integrado, de forma a garantir que os troféus e os demais itens sejam entregues no prazo estabelecido para a premiação e homenagem.

11 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos tablets para os concursos deve considerar os impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, uso de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esses impactos, recomenda-se optar por equipamentos de baixo consumo energético, com certificações de sustentabilidade e produzidos por fornecedores que adotem práticas socioambientais responsáveis.

Além disso, é importante prever um plano de logística reversa para os equipamentos que eventualmente forem descartados, garantindo o correto destino dos resíduos e a reciclagem adequada. Essas medidas contribuem para tornar a compra mais sustentável e alinhada a práticas ambientalmente responsáveis.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a descrição das atividades e objetivos da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara!" e do "Parlamento em Ação", conclui-se que a contratação dos tablets para premiação

dos concursos é adequada para atender às finalidades propostas. Esses equipamentos eletrônicos são essenciais para garantir o engajamento dos participantes, ampliar o acesso a conteúdos digitais e apoiar o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes.

Além disso, a adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, aliada à transparência e ao controle social na gestão contratual, evidencia o compromisso da administração com a responsabilidade e a boa governança na realização dos concursos. Dessa forma, a aquisição dos tablets representa uma oportunidade concreta de promover a participação da comunidade escolar de Ponte Nova e fomentar a cultura democrática e cidadã entre os estudantes.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

(a) Lucas Diniz Silva
Assistente Administrativo Informática

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. Finalidade da contratação/aquisição

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 18 (dezoito) tablets destinados à premiação dos vencedores da Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara!” e do concurso “Parlamento em Ação”. A iniciativa busca incentivar a participação cidadã, promover o engajamento da comunidade no processo político e fortalecer os valores democráticos, a transparência e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Os tablets serão utilizados como forma de reconhecimento aos participantes que mais se destacarem nas atividades propostas, representando um incentivo educativo e tecnológico alinhado aos objetivos formativos dos projetos. Trata-se de equipamentos de uso comum e corrente, cuja aquisição poderá ser realizada por meio da modalidade de pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa

A contratação dos tablets destinados à Gincana “Sua Casa, Nossa Câmara!” e ao concurso “Parlamento em Ação” justifica-se pela relevância desses projetos na promoção da cidadania, do engajamento político e do fortalecimento da relação entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo. Ambos os concursos estimulam a participação social e o aprendizado sobre o funcionamento das instituições democráticas, aproximando estudantes e profissionais da educação da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A escolha dos tablets como premiação atende à necessidade de oferecer um incentivo moderno, educativo e de grande utilidade prática. Esses equipamentos favorecem o acesso à informação, à pesquisa e ao conhecimento digital, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e tecnológico dos premiados. Além disso, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e isonomia na aplicação dos recursos públicos.

1.3. Critério de seleção

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.4. Prazo de entrega/execução

1.4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

1.5. Garantia dos equipamentos/serviços

1.5.1. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços;

1.5.2. Deverá o fornecedor informar o prazo de garantia oferecido para os equipamentos fornecidos, bem como as condições e procedimentos para o acionamento da garantia, com mínimo de 01 (um) ano de garantia;

1.5.3. Os custos com frete para a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia, ficará a cargo da empresa contratada pelo fornecimento do bem, caso o fabricante não cumpra com esse requisito.

1.6. Forma de pagamento

1.6.1. O prazo para pagamento é de **05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens**.

1.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento,

bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais, etc.).

1.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

1.6.2.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

1.6.3. Os pagamentos serão em **parcela única** após a certificação do recebimento definitivo, conforme consta em 1.6.1.1.

1.6.3.1. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

1.7. Requisitos de participação

1.7.1 Além de atender aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.8. Da compatibilidade com os projetos e materiais

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar toda a descrição dos equipamentos e as condições para adequado funcionamento, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9. Do valor estimado da contratação

1.9.1. O valor estimado da contratação anual estimada é de **R\$ 24.051,15 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e quinze centavos)**, apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.10. Detalhamento dos itens

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I-A deste termo de referência.

1.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do edital de licitação, deve-se corrigir e/ou complementar a descrição dos itens no edital, de forma a evitar confusões ou interpretações equivocadas pelos fornecedores.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

(a) Lucas Diniz Silva
Assiste Administrativo Informática

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Tablet com as seguintes características mínimas e referenciais: - 3 GB memória Ram DDR4; - Processador Octa-Core, de no mínimo 2.0 GHz; - No mínimo 32 GB de armazenamento interno; - Tela toch de no mínimo 8", Led; - Recurso de Localização (GPS, Glonass, Beidou, Galileo ou outro similar); - Conexão sem fio Wi-Fi 5 (802.11ac); - Bateria de no mínimo 4500 mAh ou superior; - Suporte ao recurso de carregamento rápido 15w; - Sistema operacional compatível com as tecnologias atuais de mercado (Android, iOS, LineageOS, /e/, GrapheneOS etc.); - Cor preferencial: Grafite, preto ou cinza. Garantia mínima de 1 ano. A proponente deverá anexar, quando solicitado pelo Pregoeiro, panfleto/catálogo/materiais técnicos descritivos com informações detalhadas do equipamento, conforme a marca/modelo ofertado.	18	R\$ 1.336,1750	R\$ 24.051,15
VALOR ESTIMADO				R\$ 24.051,15

O valor apresentado foi definido com base na mediana do item orçado, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na (Rua/Av.)
 _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF)
 _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, NIRE
 nº _____, telefone _____, correio eletrônico _____, representada
 por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,
 CPF nº _____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº
 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18 (dezoito) Tablets		
	Marca: _____		
	Modelo: _____		
	Prazo de Garantia:_____		
	Valor unitário por extenso:		
Em anexo, panfleto/catálogo/materiais técnicos descritivos com informações detalhadas do equipamento, conforme a marca/modelo ofertados.			

- a) Forma e Prazo de Execução: Imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização/empenho emitido pela Câmara.
- b) Pagamento: Após entrega definitiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- d) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.

f) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Assinatura/ Nome por Extenso

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 069/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 069/2025

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº __/2025/PREG90002

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, observadas as disposições do edital de licitação e proposta comercial que deram origem ao presente instrumento, de 18 (dezoito) tablets, marca/modelo _____, com valor unitário de R\$ _____, com o total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho emitido pela **CONTRATANTE**.

2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, devidamente embalados e devem atender as características constantes da proposta comercial, inclusive no que se refere às marcas e modelos.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.4. A fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato ficará a cargo de servidor **Lucas Diniz Silva**.

2.5. A gestão do contrato ficará à cargo da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**.

2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega definitiva dos equipamentos e apresentação da nota fiscal.

3.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

3.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia e desde que aprovado pelo fiscal do contrato, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.

3.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

3.2.2. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

3.5. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito

fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

5.3. O reajuste, quando concedido, será limitado à variação efetiva dos preços médios praticados no mercado, não sendo admitido reajuste automático ou sem justificativa técnica oficial.

5.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4.1. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6009.0000 Implantação e Manut. da Escola do Legislativo

3.3.90.31.00 - Premiação Cultural, Artística, Cient. Desport. (ficha 29)

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura e observado o prazo de vigência da garantia dos equipamentos fornecidos, podendo vir a ser alterado, prorrogado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Procuradoria Geral da Câmara